



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 690/ 2020.

Cria o Grupo de Trabalho de Contingenciamento Administrativo, para fins de gestão quanto aos contratos de custeio, diante dos efeitos financeiros ocasionados pela pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em conta o que consta no PROAD nº 202003000220119, e

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a publicação, em 20/3/2020, no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece a situação decorrente da Pandemia como estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a edição, em 22/3/2020, da Medida Provisória nº 927 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do Decreto Legislativo nº 6 de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Contingenciamento Administrativo decorrente do COVID-19, com o objetivo de elaborar e executar o *Plano*



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

de *Gestão dos contratos administrativos*, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º O Grupo será formado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral;
- II – Leandra Vilela Rodrigues Chaves, Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral;
- III – Leonardo José dos Santos, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral;
- IV – Irismar Dantas de Souza, Diretor Financeiro;
- V – Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa;
- VI – Luiz Cláudio Dias Ferreira, Diretor de Obras;
- VII – Marllus Naves Ávila, Diretor da Controladoria Interna.

Art. 3º Caberá ao Grupo instituído no artigo 1º a conclusão do *Plano de Gestão dos contratos administrativos*, no prazo máximo de 15 dias, bem como, conforme competência de cada área, a adoção das providências necessárias à sua execução.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho referido no artigo 1º desempenharão seus encargos sem prejuízo do exercício regular de suas atribuições e sem remuneração adicional, a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 300764708109 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000220119

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 30/03/2020 às 12:28